

**III CONGRESSO INTERNACIONAL  
DE DIREITO E INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL (III CIDIA)**

**SIGA-UFMG: ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E  
DESINFORMAÇÃO**

**MARCO ANTÔNIO SOUSA ALVES**

**FERNANDA TELHA FERREIRA MAYMONE**

**HUGO ARAÚJO PRADO**

---

S574

SIGA-UFMG: algoritmos, vigilância e desinformação [Recurso eletrônico on-line]  
organização III Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (III CIDIA):  
Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Marco Antônio Sousa Alves, Priscila Céspedes Cupello e Hugo Araújo  
Prado – Belo Horizonte: Skema Business School, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-510-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: A inteligência artificial e os desafios da inovação no poder judiciário.

1. Algoritmos. 2. Vigilância. 3. Desinformação. I. III Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2022 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



## **III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (III CIDIA)**

### **SIGA-UFMG: ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E DESINFORMAÇÃO**

---

#### **Apresentação**

O Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (CIDIA) da SKEMA Business School Brasil, que ocorreu em formato híbrido do dia 08 ao dia 10 de junho de 2022, atingiu a maturidade em sua terceira edição. Os dezesseis livros científicos que ora são apresentados à comunidade científica nacional e internacional, que contêm os 206 relatórios de pesquisa aprovados, são fruto das discussões realizadas nos Grupos de Trabalho do evento. São cerca de 1.200 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil, dentre outros temas.

Neste ano, de maneira inédita, professores, grupos de pesquisa e instituições de nível superior puderam propor novos grupos de trabalho. Foram recebidas as excelentes propostas do Professor Doutor Marco Antônio Sousa Alves, da Universidade Federal de Minas Gerais (SIGA-UFMG – Algoritmos, vigilância e desinformação), dos Professores Doutores Bruno Feigelson e Fernanda Telha Ferreira Maymone, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Metalaw – A Web 3.0 e a transformação do Direito), e do Professor Doutor Valmir César Pozzetti, ligado à Universidade Federal do Amazonas e Universidade do Estado do Amazonas (Biodireito e tutela da vida digna frente às novas tecnologias).

O CIDIA da SKEMA Business School Brasil é, pelo terceiro ano consecutivo, o maior congresso científico de Direito e Tecnologia do Brasil, tendo recebido trabalhos do Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo. Tamanho sucesso não seria possível sem os apoiadores institucionais do evento: o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil – IBERC e o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Destaca-se, mais uma vez, a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti.

Grandes nomes do Direito nacional e internacional estiveram presentes nos painéis temáticos do congresso. A abertura ficou a cargo do Prof. Dr. Felipe Calderón-Valencia (Univ. Medellín - Colômbia), com a palestra intitulada “Sistemas de Inteligência Artificial no Poder Judiciário - análise da experiência brasileira e colombiana”. Os Professores Valter Moura do Carmo e Rômulo Soares Valentini promoveram o debate. Um dos maiores civilistas do país, o Prof. Dr. Nelson Rosenvald, conduziu o segundo painel, sobre questões contemporâneas de Responsabilidade Civil e tecnologia. Tivemos as instigantes contribuições dos painelistas José Luiz de Moura Faleiros Júnior, Caitlin Mulholland e Manuel Ortiz Fernández (Espanha).

Momento marcante do congresso foi a participação do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho – TST Maurício Godinho Delgado, escritor do mais prestigiado manual de Direito do Trabalho do país. Com a mediação da Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Adriana Goulart de Sena Orsini e participação do Prof. Dr. José Eduardo de Resende Chaves Júnior, parceiros habituais da SKEMA Brasil, foi debatido o tema “Desafios contemporâneos do gerenciamento algorítmico do trabalho”.

Encerrando a programação nacional dos painéis, o Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara, da SKEMA Brasil, dirigiu o de encerramento sobre inovação e Poder Judiciário. No primeiro momento, o juiz Rodrigo Martins Faria e a equipe da Unidade Avançada de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais contaram sobre o processo de transformação em curso do Judiciário Estadual mineiro. Em seguida, o Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa fez brilhante exposição sobre o projeto denominado “Processo Coletivo Eletrônico”, que teve a liderança do Desembargador Federal do Trabalho Vicente de Paula Maciel Júnior (TRT-3<sup>a</sup> Região) e que foi o projeto vencedor do 18<sup>o</sup> Prêmio Innovare. O evento ainda teve um Grupo de Trabalho especial, o “Digital Sovereignty, how to depend less on Big tech?”, proposto pela Prof<sup>a</sup>. Isabelle Bufflier (França) e o momento “Diálogo Brasil-França” com Prof. Frédéric Marty.

Os dezesseis Grupos de Trabalho contaram com a contribuição de 46 proeminentes professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo, os quais eram compostos por pesquisadores que submeteram os seus resumos expandidos pelo processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI.

Desta forma, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com ela, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Promoveu-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Foi lançada a nossa pós-graduação lato sensu em Direito e Tecnologia, com destacados professores e profissionais da área. No segundo semestre, teremos também o nosso primeiro processo seletivo para a graduação em Direito, que recebeu conceito 5 (nota máxima) na avaliação do Ministério da Educação - MEC. Nosso grupo de pesquisa, o Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB, também iniciará as suas atividades em breve.

Externamos os nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e a todos os pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 20 de junho de 2022.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

# O FIM DO SUMIÇO: O PANÓPTICO, A VIGILÂNCIA E A EXPOSIÇÃO ININTERRUPTA

## THE END OF DISAPPEARANCE: THE PANOPTICON, SURVEILLANCE AND UNINTERRUPTED EXPOSURE

Pietra Vaz Diógenes da Silva <sup>1</sup>

### Resumo

Trata-se de estudo bibliográfico exploratório de caráter qualitativo, que parte do desenvolvimento do modelo do panóptico e dos conceitos de vigilância e exposição para analisá-los criticamente e relacioná-los com a possibilidade, ou impossibilidade, de um sujeito sumir voluntariamente nos dias de hoje, evitando ser vigiado ou exposto. Conclui-se pela impossibilidade, uma vez que as TICs conseguem acompanhar os planos digital e físico de maneira contundente.

**Palavras-chave:** Panóptico, Vigilância, Exposição, Tecnologias de informação e comunicação

### Abstract/Resumen/Résumé

This is an exploratory and qualitative bibliographic study, analyzing the development of the panopticon model and the concepts of surveillance and exposure, and then relating them to the possibility, or impossibility, of a person to avoid being watched or exposed and to voluntarily disappear nowadays. We conclude that it is impossible, since ICTs follow both digital and physical surfaces in a sharp way.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Panopticon, Surveillance, Exposure, Information and communication technologies

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais. Pós-graduanda em Direito Digital na Universidade do Estado do Rio de Janeiro/Instituto de Tecnologia e Sociedade.

## **1 Introdução**

A principal referência arquitetônica sobre vigilância foi projetada, ainda no século XVIII, pelo filósofo inglês Jeremy Bentham. Trata-se do panóptico: um prédio circular, com celas distribuídas pelos seus andares, e um espaço com uma torre ao centro. Da torre, é possível observar todas as celas, mas das celas não se enxerga o interior da torre (BENTHAM, 2008).

Seu princípio é simples: vigiar todos a todo o tempo é necessário, porém impossível; assim, a estrutura panóptica permite que a pessoa vigiada pense que está sendo observada pela presença ostensiva e constante da torre, ainda que o inspetor não esteja voltado para janela alguma. Assim, não há uma correspondência entre ver e ser visto. Sua configuração principal é para prisões, embora o próprio Bentham tenha pensado em suas adequações para outros locais que demandam ordem e disciplina, como fábricas, hospitais e escolas.

O panóptico tende a ser analisado não como um projeto físico exequível, mas como um exercício filosófico (WERRETT, 2008), tendo sido amplamente estudado de tal forma. Destaca-se a forma como Michel Foucault se apropriou do conceito de panóptico, especialmente em sua obra *Vigiar e Punir*, originalmente publicada em 1975. Apesar da importância da análise foucaultiana, em especial para explicar o funcionamento do poder na sociedade disciplinar de sua época, muitos anos e acontecimentos separam seus estudos do paradigma de vigilância ubíqua que vem arrematando o século XXI (ALVES, 2019).

Tomando como pano de fundo as discussões acerca do panóptico como modelo para análise da vigilância atual, realiza-se aqui estudo bibliográfico exploratório de caráter qualitativo, buscando analisar criticamente os conceitos de vigilância e exposição, bem como relacioná-los com a (im)possibilidade de um sujeito sumir voluntariamente, evitando ser vigiado ou exposto.

## **2 Panoptismo e vigilância: o que mudou?**

Em uma breve reconstrução da percepção acerca da vigilância nos últimos anos, destaca-se, primeiramente, o dito por Gilles Deleuze (2013). O autor indica a passagem da sociedade disciplinar, em que o poder necessitava de estruturas fechadas para se impor, para a sociedade de controle, em que o poder opera com maior flexibilidade e em meios sociais menos organizados. Na sociedade de controle, assim, o poder passa de centrado e hierárquico para difuso e ilocalizável (COSTA, 2004).

Essa pulverização está fortemente relacionada com o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação (TICs). Nesse sentido, Fernanda Bruno (2013, p. 25) descreve a vigilância atual como um “processo reticular, espreado e diversificado, pleno de ambiguidades, que não se confunde com a ideia de uma vigilância homogênea, sem arestas nem conflitos” cujas transformações ocorrem “não tanto na intensidade da vigilância, mas no seu modo de funcionamento, [...] em muitos aspectos bastante distanciado do modelo panóptico”.

Ao mesmo tempo, porém, em que o poder deixa a figura da torre central e se espalha, ele também se torna mais difícil de enxergar, ao ponto em que os vigiados até se esquecem dessa sua condição. Vive-se a era da tecnologia calma de Mark Weiser, a qual, como explica Cosimo Accoto (2020), torna-se praticamente invisível ao fazer parte do cotidiano de modo constitutivo e quase natural, sem requerer a atenção do usuário o tempo todo para funcionar.

É nesse sentido que David Lyon (2010) entende que passa-se de uma sociedade de vigilância – mais próxima à de controle de Deleuze – para uma cultura de vigilância: o poder é deslocado da figura central do Estado e torna-se um modo de vida (COSTA, 2018) promovido por agentes estatais e privados. Por isso, o autor é crítico da abordagem panóptica para pensar a vigilância atual.

Em sentido semelhante, mas reforçando a carga negativa desse modo de vida, Shoshana Zuboff (2018) compreende que o que distancia o panóptico da atualidade é sua relação intrínseca com o espaço físico, de maneira que determinados comportamentos poderiam ser induzidos a quem estivesse inserido no espaço, mas abandonados assim que os sujeitos se retirassem. De fato, isso está de acordo com a “coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, os espaços, os movimentos” (FOUCAULT, 1987, p. 164) que Foucault apresentou como necessária para docilizar os vigiados.

Não é mais verdadeira a premissa panóptica de que é impossível vigiar todos os sujeitos o tempo todo, nem a de que os comportamentos são induzidos pelo sentimento de observação. No paradigma do capitalismo de vigilância descrito por Zuboff (2020), os mecanismos de controle e comodificação do comportamento humano são mais sofisticados e independem de espaços físicos para acontecer.

Assim, a natureza da vigilância também parece ter se transformado: passou-se da vigilância de observação direta para a de acompanhamento e interpretação de condutas. A partir do *big data*, na verdade, é possível até mesmo prever, moldar e comodificar

comportamentos. Isso surge com a vivência atual em meio às TICs, e se perfazem no plano digital em detrimento do físico. A observação constante, afinal, ocorre por meio de *softwares* imateriais, invisíveis e intangíveis por sua própria natureza (ACCOTO, 2020), ainda que existam interfaces para sua utilização.

A realidade, porém, não tornou-se exclusivamente digital. É fato que não existem mais fronteiras entre o físico e o virtual: o mundo analógico é imbricado pela digitalidade e seus signos, linguagens, predições, ritmos e modos de organização. É esse cenário que Luciano Floridi (2011) chama de *infosfera*, termo que remete à reontologização informacional da realidade, considerando que os planos físico e digital formam o que é real de maneira indissociável.

A vigilância foi reconfigurada, mas não de modo a abandonar o panóptico, e sim a torná-lo mais complexo. Sua amplitude passou de uma atuação limitada sobre grupos específicos para uma incorporação ilimitada no cotidiano generalizado (BRUNO, 2013), e seu exercício não foi meramente transposto do plano analógico para o digital, e sim passou a atuar em ambos conjuntamente. Isso ocorre não apenas na perspectiva do panóptico, mas também no fenômeno complementar do sinóptico, no qual muitos monitoram poucos ao invés de poucos monitorarem muitos. Os indivíduos passam a desenvolver um verdadeiro “amor em olhar” (LYON, 2010, p. 133), o que se consolida com as inúmeras novas maneiras de vigilância proporcionadas pelos meios de comunicação de massa e então pelas redes sociais.

### **3 A era da exposição e o fim do sumiço**

O espalhamento do vigiar alcança diversas estruturas sociais, não se limitando aos centros de poder. Ocorre também aquilo que Mark Andrejevic (2005) chama de *lateral surveillance* (vigilância lateral) ou *peer monitoring* (vigilância entre pares). Trata-se da vigilância realizada pelos indivíduos, que vigiam-se mutuamente em suas práticas cotidianas. O autor indica que a prática é realizada, por exemplo, com relação a interesses românticos, membros da família, amigos e conhecidos; e pode se dar de diferentes maneiras, indo da pesquisa de nomes em portais online de busca até a instalação e o acompanhamento de câmeras de vigilância privadas.

Quase duas décadas atrás, Andrejevic (2005) notava que algumas práticas de vigilância já haviam se tornado mundanas, como é o caso do identificador de chamadas – atualmente, os exemplos são ainda mais contundentes, com os aplicativos de rastreamento de

celulares em tempo real. Observava ainda, com base em David Lyon<sup>1</sup>, que a típica paranoia de estar sendo vigiado o tempo todo justifica o comportamento de também estar sempre vigiando, em estado de alerta.

Soma-se a isso o fato de sermos insistentemente arrastados para dentro desse mundo de múltiplos olhares, sob pena de sermos condenados ao ostracismo e ao esquecimento. Estar conectado e em constante interação é visto como fundamental para termos uma vida social estimulante, oportunidades de vencer na vida e múltiplas relações de amizade ou amorosas. Em troca de serviços, que se apresentam como cada vez mais indispensáveis, fornecemos uma enorme quantidade de dados sobre nós mesmos. Somos muitas vezes levados, em geral inocentemente, a compartilhar coisas que não estaríamos dispostos a fazer em outros ambientes, coisas que não dividiríamos com mais ninguém. [...] E quanto mais confessamos aquilo que está no fundo de nós mesmos, menos controle temos sobre como essas informações são armazenadas, monitoradas e utilizadas. (ALVES, 2019, p. 59)

No mesmo sentido, Carissa Véliz (2021) observa que instituições poderosas – as quais ora relaciona-se às *big tech* – induzem comportamentos que não seriam realizados na ausência de suas influências. Entende-se a exposição, da maneira como ocorre atualmente nas sociedades, como um fenômeno oriundo disso. Bernard Harcourt (2015) indica que, hoje, a exposição é ainda mais pertinente do que a vigilância e o espetáculo. De acordo com o autor, que o panóptico de Bentham foi superado, porque não há mais um monitoramento forçado como aquele; mas sim uma constante exposição mútua realizada conscientemente, realizada pelo desejo de ver e ser visto, em detrimento do medo de ser vigiado. Assim, “apesar de não estarmos olhando conjuntamente – ao menos não fisicamente –, telas de computadores, tablets e smartphones criam um comum virtual” (HARCOURT, 2015, p. 89-90) no qual cada sujeito pode estar tanto na cela quanto na torre do panóptico.

Disso surge uma verdadeira impossibilidade de sumir voluntariamente. Entre a vigilância ubíqua realizada pelas plataformas e a vigilância lateral realizada socialmente, o ato de esconder-se ou desaparecer propositalmente do plano virtual nunca pode ser perfeitamente consumado. Abandonar a exposição é uma dificuldade externa, pelas possibilidades de interação, e interna, pela necessidade já consolidada de compartilhar a própria vida. Uma vez superado tal obstáculo, é possível sair dos radares da vigilância lateral de maneira satisfatória excluindo, temporária ou permanentemente, os perfis de redes sociais.

No entanto, a vigilância ubíqua descrita por Zuboff (2018, 2020) continua existindo. A utilização de qualquer serviço virtual que gere ou necessite de dados pessoais – nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, aqueles que se relacionam a pessoas naturais

---

<sup>1</sup> LYON, David. **The electronic eye: the rise of surveillance society.** Minneapolis: University of Minnesota Press, 1994.

identificadas ou identificáveis – segue alimentando o perfil de cada sujeito, com pequenos tijolos de *small data* que observam ações tão sutis quanto movimentos de mouse e rápidas visualizações de páginas. Isso ocorre até mesmo em ferramentas específicas de trabalho, internet *banking*, educação e saúde, fora do escopo das mídias sociais.

Na realidade, nem evitar a exposição perante as plataformas impede a vigilância. Chama a atenção a existência dos *shadow profiles*, ou perfis-sombra em tradução livre, que são conjuntos de informações fornecidas por terceiros organizadas por plataformas de redes sociais de modo a criar protótipos de perfis de pessoas que não utilizam as redes. Ou seja, por meio de dados fornecidos ativamente por usuários das redes, tornou-se possível criar perfis ocultos, internos à rede, que indicavam a existência de uma pessoa imersa em determinado contexto que havia optado por não criar um perfil próprio (ALMEIDA, 2017).

O simples fato de uma pessoa ter um número de telefone compartilhado com pessoas que possuem perfis em redes sociais, e que compartilham com elas seus contatos no momento do contato, já possibilita que as redes criem um perfil-sombra sem identificação precisa, mas ligado àquele número (ALMEIDA, 2017). Sendo assim, a própria existência em uma sociedade conectada faz com que a vigilância ocorra, por menor que seja, e por mais analógica que seja a vida de alguém.

Em última instância, não se pode mais sumir no mundo. Mesmo o tecnófobo mais estrito, isento de qualquer bem ou serviço digital, não consegue se livrar do fato de existir no planeta Terra. Este que, graças às TICs, foi conhecido em sua totalidade – ao menos na superfície –, naquilo que os geógrafos Milton Santos e Maria Laura Silveira (2001) chamam de cognoscibilidade do planeta. Ainda que sem identificação pelas *big tech*, em cantos isolados bem longe do espaço urbano, nenhuma existência humana passa plenamente despercebida pelo digital.

Ainda que o sujeito não permita que seu *self* seja semantizado, o espaço é semântico e informacional (FLORIDI, 2011), e sempre haverá algum dispositivo, rede ou mesmo imagem espacial que observe a existência de alguém, identificável ou não, em determinado local e em determinado lugar. Vive-se o início de um tempo em que não é possível fugir da vigilância, ou de um mínimo de exposição.

#### **4 Conclusão**

A realidade atual é de constante vigilância e exposição. Se Foucault valeu-se do panóptico para notar que a vigilância tornava os sujeitos transparentes, hoje nota-se que isso

ocorre porque estes estão, paradoxalmente, cada vez mais visíveis. Somos fáceis de conhecer, reconhecer, identificar e perfilar, pois nossa existência no digital é sempre muito reveladora, justamente em decorrência de complexas ferramentas que consolidam o atual panorama de capitalismo de vigilância. A existência virtual repercute na existência física – trata-se, em verdade, de uma eterna via de mão dupla em meio à infosfera.

Ainda em situações nas quais as técnicas de vigilância não conseguem adentrar no íntimo dos sujeitos, sempre há a possibilidade de identificação das pessoas. Se não há identificação com a vigilância, ao menos o reconhecimento da existência atual de alguém a partir de sua exposição, com definição no espaço e no tempo, é uma certeza. É possível sumir do alcance da vigilância lateral, realizada de forma contígua por pessoas próximas aos indivíduos e que tende a gerar impactos mais visíveis na vida pessoal do vigiado; mas impossível sumir daquele monitoramento ubíquo, realizado por grandes plataformas de modo mais amplo e sofisticado.

Com isso, a depender da forma como se compreende vigilância, pode ser mais pertinente concluir que esta, enquanto fenômeno que conhece o sujeito em sua singularidade, pode ser evitada em certa medida em cenários extremos de isolamento social e geográfico. Em contrapartida, a própria prática de se isolar fornece informações importantes sobre tal sujeito, e estas são refinadas e confirmadas por perfis semelhantes construídos pelo *big data*, ainda que não haja identificação pessoal.

A exposição, porém, é um fenômeno que não pode ser evitado de modo algum, pois a mera existência no mundo físico implica a existência no mundo digital. O atravessamento das TICs é potente e acompanha movimentos em todo lugar, o tempo todo, sendo impossível esconder-se, por exemplo, de satélites que geram cada vez mais imagens, cada vez mais precisas. A exposição, afinal, não é consequência do ato de exhibir-se, mas sim da condição de estar exposto, e isso é sinônimo de existir nos dias de hoje. Alguém, ou algo, sempre saberá onde cada um de nós está.

## Referências

ACCOTO, Cosimo. **O mundo dado**: cinco breves lições de filosofia digital. Tradução de Eliete da Silva Pereira. São Paulo: Paulus, 2020.

ALMEIDA, Daniel Evangelista Vasconcelos. **Shadow Profiles**: A tutela dos direitos da personalidade do usuário e do não usuário das redes sociais. 2017. 146 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte.

ALVES, Marco Antônio Sousa. O panoptismo digital: reflexões sobre o poder na sociedade da informação. In: ALVES, Marco Antônio Sousa; NOBRE, Márcio Rimet (Org.). **A sociedade da informação em questão: o direito, o poder e o sujeito na contemporaneidade**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019. p. 47-69.

ANDREJEVIC, Mark. The Work of Watching One Another: Lateral Surveillance, Risk, and Governance. **Surveillance & Society**, v. 4, n. 2, p. 479-497, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.24908/ss.v2i4.3359>. Acesso em: 20 maio 2022.

BENTHAM, Jeremy. O panóptico ou a casa de inspeção. Tradução de Tomaz Tadeu. In: TADEU, Tomaz (Org.). **O Panóptico**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. p. 13-88.

BRUNO, Fernanda. **Máquinas de ver, modos de ser: Vigilância, tecnologia e subjetividade**. Porto Alegre: Sulina, 2013. p. 25

COSTA, Flavia. Visível/invisível: sobre o rastreio de material genético como estratégia artístico-política. Tradução de Heloísa Cardoso Mourão. In: BRUNO, Fernanda et al. (Orgs.). **Tecnopolíticas da vigilância: perspectivas da margem**. São Paulo: Boitempo, 2018. p. 293-310

COSTA, Rogério da. Sociedade de controle. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 1, p. 161-167, mar. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000100019>. Acesso em: 20 maio 2022.

DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In: DELEUZE, Gilles. **Conversações**. 3. ed. Tradução de Peter Pál Pelbart. São Paulo: Editora 34, 2013. p. 223-230.

FLORIDI, Luciano. **The Philosophy of Information**. Oxford: Oxford University Press, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

LYON, David. 11 de setembro, sinóptico e escopofilia: observando e sendo observado. In: BRUNO, Fernanda; KANASHIRO, Marta; FIRMINO, Rodrigo (Orgs.). **Vigilância e visibilidade: espaço, tecnologia e identificação**. Porto Alegre: Sulina, 2010, p. 115-140.

WERRETT, Simon. Potemkin e o Panóptico: Samuel Bentham e a arquitetura do absolutismo na Rússia do século XVIII. Tradução de Tomaz Tadeu. In: TADEU, Tomaz (Org.). **O Panóptico**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. p. 173-201.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder**. Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

ZUBOFF, Shoshana. Big Other: capitalismo de vigilância e perspectivas para uma civilização de informação. Tradução de Antonio Holzmeister Oswaldo Cruz e Bruno Cardoso. In: BRUNO, Fernanda et al. (Orgs.). **Tecnopolíticas da vigilância: perspectivas da margem**. São Paulo: Boitempo, 2018. p. 17-68.

HARCOURT, Bernard E. **Exposed: desire and disobedience in the digital age**. Harvard University Press: Cambridge; London, 2015.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: Território e sociedade no início do Século 21**. 19. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.